



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

**DECRETO Nº. 5.148  
DE 26 DE MARÇO DE 2025**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR MUNICIPAL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 86 A 88 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.567/2010 E SUAS ALTERAÇÕES E DECRETO MUNICIPAL Nº 3.837 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCIO BIDOIA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 3.837, de 12 de fevereiro de 2019, que regulamentou os atos de concessão das gratificações previstas nos artigos 86 a 91 da Lei Complementar Municipal nº. 2.567/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Quatá e suas alterações;

**CONSIDERANDO** as informações atualizadas a respeito das atribuições desenvolvidas pelo servidor FERNANDO AUGUSTO PRETELI, prestadas pelo Secretário Municipal responsável;

**CONSIDERANDO** que, atualmente, além de cumprir as atribuições pertinentes ao seu cargo, o servidor executa funções que exigem responsabilidade técnica, uma vez que foi designado Gestor das Parcerias firmadas pela Secretaria Municipal de Cultura e as Organizações da Sociedade Civil, conforme Portaria nº. 42.993 de 12.02.2025, sendo responsável pela gestão dos recursos, a análise e acompanhamento das prestações de contas e emissão de pareceres;

**CONSIDERANDO finalmente**, que o referido servidor público deverá estar à disposição do Secretário da pasta sempre que necessário, para desempenho de tais atribuições;

## **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica concedida ao servidor público municipal **FERNANDO AUGUSTO PRETELI**, nomeado pela Portaria nº. 39.605 de 22 de junho de 2022, no cargo de Escriurário, uma gratificação no percentual de **30%** (trinta por cento), conforme disposto na faixa 3, do artigo 3º do Decreto Municipal nº 3.837/2019 e da Lei Complementar nº 3.598/2021.

**Artigo 2º** - A concessão da gratificação prevista no artigo 1º do presente Decreto, encontra-se consubstanciada nos requisitos dos artigos 86 a 88 da Lei Complementar Municipal nº 2.567/2010 e suas alterações, bem como no Decreto nº 3.837/2019.

**Artigo 3º** - O benefício ora concedido tem caráter precário e cessará juntamente com o motivo que determinou a sua concessão, nos termos do artigo 88 da Lei nº 2.567/2010.

**Artigo 4º** - Este Decreto tem vigência à partir de 01.03.2025.

Prefeitura Municipal de Quatá/SP, em 26 de março de 2025.

**MARCIO BIDOIA**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA**  
Secretária Administrativa